1. Documento: 23246-2024-29

#### 1.1. Dados do Protocolo

Número: 23246/2024 Situação: Arquivado

**Tipo Documento:** Documento de Oficialização de Demanda - DOD **Assunto:** Livro Revista/Jornais/Coleções e Materiais Bibliográficos

Unidade Protocoladora: BTRT3 - BIBLIOTECA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

3ª REGIAO - ESCOLA JUDICIAL Data de Entrada: 07/06/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: GCRUZ Data de Inclusão: 08/08/2024 10:12

Descrição: Assinatura anual da Revista Carta Capital.

# 1.2. Dados do Documento

**Número:** 23246-2024-29 **Nome:** TR cc alteracao.pdf

Incluído Por: BIBLIOTECA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIAO -

**ESCOLA JUDICIAL** 

Cadastrado pelo Usuário: GCRUZ Data de Inclusão: 29/07/2024 13:27 Descrição: TR alterado e assinado.

## 1.3. Assinaturas no documento

| Assinador/Autenticador   | Tipo          | Data             |
|--------------------------|---------------|------------------|
| GUILHERME DA CRUZ E ZICA | Login e Senha | 29/07/2024 13:27 |



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Escola Judicial Biblioteca

# TERMO DE REFERÊNCIA - e-PAD 23246/2024

#### 1. Objeto

Contratação direta, <u>por inexigibilidade de licitação</u>, de prestação de serviço de contratação da assinatura anual da **Revista Carta Capital**, para atender às necessidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

# 2. Unidade Requisitante

Secretaria da Escola Judicial - Seção de Biblioteca

#### 3. Modalidade da Contratação

Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

# 4. Especificação do objeto

- 1. Assinatura anual da Revista Carta Capital.
- 2. Revista com periodicidade semanal.
- 4. Entrega do jornal em meio físico e de 1 (um) acesso digital.

## 5. Planejamento Estratégico

- 5.1. Conforme o Planejamento Estratégico do TRT-MG 2021-2026:
- 5.1.1. Perspectiva: Aprendizado e Crescimento
- 5.1.2. Objetivo: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional.

#### 6. Justificativa da Aquisição

Fundada em 1994, a Carta Capital é uma revista semanal de informações gerais publicada pela Editora Basset Ltda. A linha editorial da revista se baseia no respeito à verdade factual, no combate ao pensamento único e ao autoritarismo, na promoção da diversidade, da honestidade, do debate de ideias, e na defesa da igualdade, do Estado Democrático de Direito, da inclusão social e do desenvolvimento econômico sustentável. O periódico assume uma postura de análise crítica, mais do que de apresentação ou de explicação jornalística. Trata-se de uma possível fonte informacional relevante para a consulta de magistrados, servidores, advogados,

estudantes e a comunidade em geral.

# 7. Fundamento Legal

Artigo 74, inciso I, da Lei n.14.133/2021.

# 8. Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

Somente a Editora Basset Ltda. publica e comercializa a Revista Carta Capital, razão pela qual se configura a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, ensejando a subsunção do artigo 74, inciso I, da Lei n.14.133/2021.

#### 9. Valor Contratado

Assinatura anual da Revista Carta Capital, pelo valor de R\$1.018,80 (mil e dezoito reais e oitenta centavos).

O montante reservado à mencionada aquisição encontra-se previsto no item 101-C do PCA 2024.

#### 10. Contratada

Editora Basset Ltda.

Rua da Consolação, n. 881, 10º andar

São Paulo - SP

CEP: 01.301-000

CNPJ - 08.190.328/0001-20

Banco Itaú – Agência: 8792 – Conta Corrente: 28982-2

## 11. Período de Vigência da Contratação

Esta contratação terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de ateste da nota fiscal.

# 12. Demonstração da Vantagem da Contratação

O quadro abaixo relaciona valores praticados pela Editora Basset Ltda. na comercialização da Revista Carta Capital, demonstrando a vantagem da contração.

| Instituição                        | Documento         | Data     | Qtd. | Valor        |
|------------------------------------|-------------------|----------|------|--------------|
| Cia de Gás da Bahia                | DANFE N.<br>13716 | 4/3/2024 | 1    | R\$ 1.018,80 |
| Fundação Universidade<br>de Itaúna | DANFE N.<br>14414 | 6/5/2024 | 2    | R\$ 2.037,60 |

| SESC - Goiânia | DANFE N.<br>14502 | 13/5/2024 | 1 | R\$ 1.018,80 |
|----------------|-------------------|-----------|---|--------------|
|----------------|-------------------|-----------|---|--------------|

#### 13. Local da Entrega

Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Rua da Bahia, 112, 2º andar, Centro, Belo Horizonte-MG

CEP: 30.160-010

Telefone: (31) 3235-9530 E-mail: biblipt@trt.3.jus.br

# 14. Obrigações do Contratante

O Contratante obrigar-se-á a:

- 1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
- 2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
- 3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
- 4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
- 5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou de outro instrumento que o substitua) sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
- 6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
- 7. Aplicar as sanções previstas legal ou contratualmente.

#### 15. Obrigações da Contratada

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

- 1. Entregar as revistas, objeto da contratação, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;
- 2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
- 3. Emitir o documento fiscal correspondente à aquisição dos produtos.
- 4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 5. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados

relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;

6. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do contrato, qualquer contratação

de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,

colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de

direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;

7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período

de vigência da prestação do serviço;

8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo

Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

9. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros,

por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem

subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições

autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato:

10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade

verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas

necessárias à sua regularização;

11. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do

serviço, com a devida comprovação;

12. Juntar os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de

liquidação e pagamento de despesas, no portal SIGEO-JT-Execução Financeira

(Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho).

#### 16. Gestão e Fiscalização

Gestor: Fernando Brescia dos Reis

Gestora Substituta: Márcia Lúcia Neves Pimenta

Fiscal: Guilherme da Cruz e Zica

Fiscal Substituto: Bruno Taunay Gripp Mota

# 17. Recebimento dos Serviços

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta;

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do

recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte)

dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, pelo(a) gestor(a) do contrato após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei n. 14.133/2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 18. Prazo e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, no valor de R\$1.018,80 (mil e dezoito reais e oitenta centavos), em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do produto, por meio de depósito a favor da **Editora Basset Ltda**.

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

#### 19. Cláusula de reajuste

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (19/06/2024), nos termos do art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

#### 20. Das penalidades

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, a saber:

- 1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
- 2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;
- 3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada;
- 5. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada;
- 6. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

# 21. Considerações finais

O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT orienta que "nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos, convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado". Em relação à contratação em apreço, cumpre esclarecer que, além da versão impressa, a empresa fornece 1 (um) acesso digital como cortesia.

#### 22. Documentos anexos

- 1. Proposta comercial
- 2. Comprovantes de preços praticados no mercado
- 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- 4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Receita Federal (SRFB/PGFN)
- 5. Certidão FGTS

- 6. Certidão CNJ
- 7. Certidão TCU
- 8. SICAF
- 9. Atestado de exclusividade
- 10. Declaração negativa de nepotismo
- 11. Declaração de que não emprega menores
- 12. Solicitação de Adequação Orçamentária

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

#### **FERNANDO BRESCIA DOS REIS**

Gestor do contrato Secretário da Escola Judicial

# **GUILHERME DA CRUZ E ZICA**

Fiscal demandante Servidor da Seção de Biblioteca

Ciente e de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência

**EDITORA BASSET LTDA.** CNPJ – 08.190.328/0001-20